



MOÇÃO Nº 692 /2014

(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

L I D O
Em, 10/12/2014
[Assinatura]
Assessoria de Planário

Manifesta Moção de Louvor e Congratulação ao Instituto Marista de Assistência Social – IMAS e ao Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, pelas iniciativas e posicionamentos tomados em defesa , proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

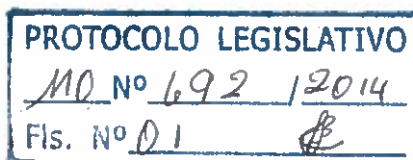
Nos termos do Art. 144, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares, Moção de Louvor e Congratulação ao Instituto Marista de Assistência Social – IMAS pelas iniciativas e posicionamentos tomados em defesa, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

JUSTIFICAÇÃO

Criado em 2005, o Instituto Marista de Assistência Social - IMAS é uma Unidade Social que atua no campo do Assessoramento, Defesa, Promoção e Garantia de Direitos Humanos, em especial de crianças, adolescentes e jovens, alinhado ao que determina o normativo legal (Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS; Decreto Nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007; Resolução CNAS Nº 27, de 19 de setembro de 2011). Tem atuação significativa em todo o território brasileiro, nos espaços de discussão, monitoramento, construção de políticas públicas e articulação da sociedade civil, fazendo-se presente em diferentes instâncias e níveis de representação.

O IMAS tem os seguintes eixos estratégicos de atuação:

- I. Assessoramento;
- II. Comunicação e Publicidade;
- III. Formação e Capacitação;



ASSINATURA DE PLÁGIO 10/12/2014 09:31

11.944

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



IV. Controle Social.

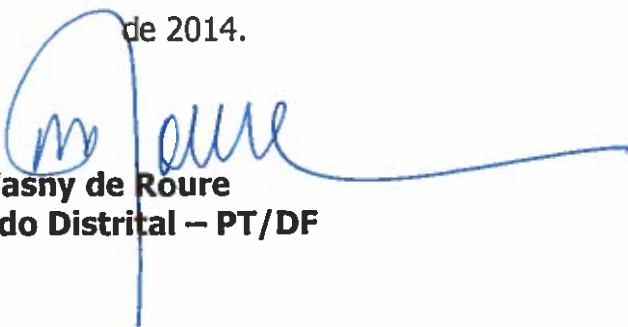
O IMAS atua consciente na importância do advocacy, visando contribuir e fomentar mudanças sociais de valores e de mentalidades, na perspectiva de construção de uma sociedade mais justa e solidária, engajando-se em causas relacionadas à defesa dos direitos humanos. Juntamente com várias organizações, acompanha a tramitação de projetos de lei e de emenda constitucional no Congresso Nacional e nas demais câmaras legislativas locais, contribuindo fortemente nesses espaços de incidência e construção de políticas públicas.

Por fim o IMAS busca o fortalecimento da sociedade civil como um todo, seja em seus aspectos democráticos, de transparência e de participação em rede, fundamental para a promoção de um desenvolvimento sustentável e, principalmente, possibilitando influir em políticas públicas e transformação da realidade.

Dentre as diversas iniciativas do IMAS destaca-se a elaboração do documento “Compromisso com a Prioridade Absoluta À Criança e ao Adolescente no Âmbito do Distrito Federal”, cópia em anexo. Esse documento é fruto da articulação da Sociedade Civil do Conselho-CDCA-DF, juntamente com as organizações vinculadas ao Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF.

Por entender a importância desse trabalho árduo e de grande valor para a sociedade solicitamos aos Nobres Colegas da Câmara Legislativa do Distrito Federal o apoio a esta Moção de louvor e congratulação ao Instituto Marista de Assistência Social – IMAS e ao CDCA-DF.

Sala das Sessões, em de de 2014.


Wasny de Roure

Deputado Distrital – PT/DF



COMPROMISSO COM A PRIORIDADE ABSOLUTA À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL –

GESTÃO 2015-2018

No Distrito Federal, cerca de 30% de sua população é composta de crianças, adolescentes e jovens de 0 a 19 anos, sendo a maioria negra e com uma distribuição equitativa quanto ao gênero. Mesmo sendo a unidade da federação com uma das maiores rendas *per capita* e o melhor índice de desenvolvimento Humano (IDH) do país, apresenta uma profunda desigualdade social entre a sua população. De acordo com relatório da Organização das Nações Unidas de 2010, é considerada a 16ª cidade mais desigual do mundo e a 4ª do Brasil. Esta desigualdade atinge de forma significativa a população de crianças e adolescentes, na medida em que a maior concentração dessa população se encontra nas regiões administrativas mais pobres e com menos infraestrutura quanto a equipamentos públicos. Segundo estudo publicado pela Codeplan (2010), da população do DF que vive em extrema miséria (renda per capita familiar de 0 a 70 reais) 45,8% é composta por crianças e adolescentes.

Assim, o programa de Governo para o próximo mandato de 2015 a 2018 deve adotar o princípio norteador da Doutrina da Proteção Integral, garantido no ordenamento jurídico nacional e internacional, que concebe a criança e o adolescente enquanto sujeito de direitos em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, com absoluta prioridade nas políticas públicas e na destinação orçamentária.

É portanto imperioso que o Governador eleito do Distrito Federal assuma o compromisso de garantir na agenda de prioridades de seu governo políticas públicas destinadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, constituídas com base nos princípios e diretrizes de Direitos Humanos, se posicionando inclusive de forma contrária à redução da idade penal e ao aumento do tempo de internação. Este é um posicionamento fundamental na garantia dos direitos humanos desta população, pois defende que a responsabilização do adolescente que comete ato infracional deve ser realizada em um sistema adequado a sua idade, por compreender que a infância e a adolescência são etapas importantes para o desenvolvimento integral do indivíduo.

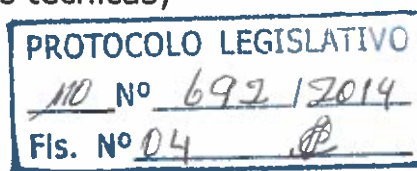
Face ao exposto, defendemos as seguintes políticas e ações, elencadas abaixo, a serem adotadas pela nova gestão do governo do Distrito Federal para o período de 2015 a 2018:

1. Fortalecer a Secretaria de Estado da Criança, bem como as estruturas a ela vinculadas (Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, os Conselhos Tutelares e todas as unidades responsáveis pela execução da política de atendimento

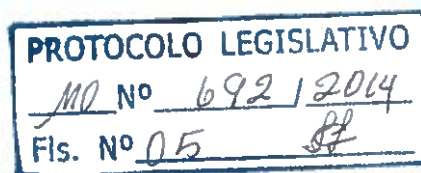
PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 692 / 2014
Fls. Nº 03



7. Alocar recursos orçamentários e financeiros no PPA, na LDO e no PLOA, conforme Plano Decenal Distrital dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, tendo por base diagnósticos da área da infância e das necessidades identificadas e recomendadas pelo CDCA/DF, vedado seu contingenciamento, conforme lei complementar 151/1998;
8. Disponibilizar recursos orçamentários, apoio material, logístico e recursos humanos para realização das eleições para os cargos de Conselheiros Tutelares, conforme lei, 5294/2014 e das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Distrital, 5244/2014 e resolução do CONANDA-166/2014, que dispõe sobre a convocação das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9. Reordenar e descentralizar os serviços especializados de atenção a saúde de crianças e adolescentes em situação de dependência química, que contemple condições de atendimento de toda demanda existente, a exemplo dos CAPS-ADi, geridos pela Secretaria de Estado de Saúde, em atuação articulada com a Secretaria de Estado da Criança;
10. Reordenar os serviços de atenção à saúde mental de crianças e adolescentes, com a descentralização para as regiões administrativas do DF, dos equipamentos CAPS-i, COMPP, Adolescento e outros conforme as definições estabelecidas em normativas do Ministério da Saúde, seguindo a capacidade de atendimento compatível ao número de habitantes;
11. Ampliar a política de atendimento especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias, criando um sistema especializado, exclusivo e integrado de apuração, defesa e responsabilização de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, articulado aos serviços de notificação de denúncias, às delegacias especializadas, aos serviços de atendimento psicossocial e de saúde por meio do Centro de Atendimento Integrado à Crianças e Adolescentes vítimas de Violência Sexual, de acordo com o Decreto 34.517/2013.
12. Fortalecer o serviço de atenção à saúde de crianças e adolescentes vítimas de violência por meio dos PAV's - Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência, garantindo a ampliação da estrutura física e das equipes técnicas;



23. Investir na integral implantação do SUAS no Distrito Federal, providenciando, para a correta execução da política, a instalação dos equipamentos necessários e a realização de concurso público para a dotação de recursos humanos, dando especial atenção às políticas de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, de capacitação de adolescentes para a vida profissional e o acesso ao trabalho, de erradicação do trabalho infantil, de enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, de atenção às crianças e adolescentes em situação de rua, de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens, e de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;
24. Promover o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes para sua adequação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às normas e diretrizes estabelecidas para o SUAS, ao Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e às Resoluções do CAS-DF e do CDCA-DF, assegurando ainda o acolhimento institucional de crianças e adolescentes com deficiência no âmbito do Distrito Federal, a implantação de programas de família acolhedora e república, bem como o atendimento adequado de crianças e adolescentes em situação de rua;
25. Efetivar os mecanismos de registros de dados e processos utilizados no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos tais como: SIPIA/SINASE, SIPIA/Conselho Tutelar, SIPIA/Medidas Socioeducativo, SIABRIGOS e outros sistemas, a fim de facilitar os fluxos, agilizar os encaminhamentos e disponibilizar uma base de informações que garanta o acompanhamento e a execução das políticas públicas do SGD;
26. Reordenar e adequar o Sistema de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal, conforme parâmetros e diretrizes estabelecidas pela resolução 119/2006 (Conanda) e pela Lei nº 12.594 de 2012, por meio da destinação de recursos orçamentários financeiros para a construção e adequação dos espaços físicos de atendimento, bem como com a ampliação e qualificação das equipes técnicas e adequação das propostas político pedagógicas dos serviços de atendimento socioeducativo, com especial atenção as medidas em meio aberto;





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição da Moção nº 692/2014

Autoria: Deputado Wasny de Roure

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 144, § 2º, do Regimento Interno da CLDF.

Em 10/12/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<i>MO</i> Nº <i>692/2014</i>
Fls. Nº <i>06</i> <i>82</i>